



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Diretoria de Desenvolvimento Institucional**  
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
- www.ifmg.edu.br

## **RESOLUÇÃO Nº 74 DE 11 DE 12 DE 2024**

**Dispõe sobre aprovação do Plano de Desenvolvimento Institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, referente ao período de 2024 a 2028 - Versão Aberta.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto da Presidência da República de 11 de setembro de 2023, publicado no DOU de 12 de setembro de 2023, Seção 2, Edição no 174, página 01, e"**

Considerando a Lei nº 10.861, de 28 de abril de 2004;

Considerando o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017;

Considerando a Instrução Normativa ME, SDGGD/SG nº 24 de 18 de março de 2020;

Considerando o protocolo de transição da gestão no IFMG-Reitoria de 03 de julho de 2023;

Considerando a Resolução nº 26, de 28 de agosto de 2023, que dispõe sobre a prorrogação da vigência do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2019-2023 do IFMG até 30 de novembro de 2024;

Considerando a Resolução nº 3, de 29 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a aprovação da metodologia de elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2024-2028 do IFMG;

Considerando o processo SEI IFMG nº 23208.005148/2024-95;

Considerando a reunião do CONSUP do dia 11 de dezembro de 2024;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º APROVAR** a versão do [PDI 2024-2028 Aberto](#), contendo os seguintes elementos:

I. identidade estratégica - missão, visão e valores;

II. Cadeia de Valor Público;

III. Mapa Estratégico - objetivos estratégicos, indicadores, metas e iniciativas; e

IV. Plano de Oferta de Cursos e Vagas (POCV) dos *campi*;

**Art. 2º** Determinar que o Reitor do IFMG adote as providências cabíveis à aplicação da presente Resolução.

**Art. 3º** Esta Resolução produz efeitos a partir de 1º de dezembro de 2024.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 11 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Presidente do Conselho Superior**, em 12/12/2024, às 09:32, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2139286** e o código CRC **C909CDEB**.